

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017 TIPO  
MENOR PREÇO GLOBAL**

***Edital de Tomada de Preços para  
realizar a Implantação de Passeios  
Públicos em Vias Urbanas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do dia 21/09/2017**, na Sala do Setor de Compras, situada na Rua da República, nº 96, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 113/2017, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para realização de obra, em regime de empreitada por menor preço global, com o fornecimento do material e da mão-de- obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

**1.OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a Implantação de Passeios Públicos em Vias Urbanas, com fornecimento de material e mão de obra conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Descrição
01	UN	Implantação de Passeios Públicos, sinalização vertical, horizontal e de orientação nos canteiros centrais da Avenida São Francisco e no Loteamento Residencial sem denominação, Ruas Sete de Setembro, Germano Hickmann, Albinos Mattes Filho, João Mainardi, Padre Hugo Antes, Carlos Voigt e Arthurf Schmidt, conforme previstos na Planilha Orçamentária, memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, seus anexos, nos Projetos, Pranchas e fornecer a Placa da Obra, modelo Caixa Econômica Federal.

- 1.1. **Fica condicionado a autorização do início da execução das obras e os pagamentos, somente após o aporte (liberação) de recursos por parte do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.**
- 1.2. As obras deverão ser executadas sob regime de empreitada global, fornecendo materiais e mão de obra;
- 1.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
- 1.4. Fica vedado a Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, Lei 8.666/93);

## **2.CADASTRO**

**2.1.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 18/09/2017, os seguintes documentos:

**2.1.2** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente especificando que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02 e Decreto Executivo Municipal nº 3464/2017, conforme Anexo III deste Edital.

### **2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 4.3 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARACÃO, firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 2 deste edital.

2.3.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.3.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a” a “f” do item 2.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que

comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.5. O prazo de que trata o item 2.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **2.4.CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. (NR).

#### **2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente, da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- b) Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa no Conselho Profissional Competente, da Região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

#### **2.6.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado deverá presentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, e respeitados os seguintes prazos:

b1) Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil;

b2) Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho: as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente, e as empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD; e

b3) Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, pela aplicação das fórmulas abaixo, devendo a empresa apresentar em folha destacada, devidamente assinada pelo contador responsável, observando o ramo de atividade da empresa conforme o contrato social:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a } \underline{\underline{1.2}}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{\underline{1.2}}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{\underline{1.4}}$$

**Legenda:**

**LC** = Liquidez Corrente  
Longo Prazo

**AC** = Ativo Circulante  
Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**LG** = Liquidez Geral

**ARLP** = Ativo Realizável a

**PELP** = Passivo Exigível a

**SG** = Solvência Geral

**AT** = Ativo Total

**Classificação final:**

Obterá a classificação econômico-financeira sendo considerada **habilitada** a empresa que apresentar no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

§2º As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à

Receita Federal do Brasil.

§3º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

**2.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.**

**2.8** Os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Lição no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º07/2017  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) PROPONENTE  
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º07/2017  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

- 3.2** Para a **HABILITAÇÃO** o licitante deverá apresentar no **envelope nº 01**:
- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo município (**CRC**);
  - b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;(declaração que não emprega menor).
  - c) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.
  - d) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, acompanhado da CAT-Certidão de Acervo Técnico**, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação;

**Observação:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado, limitado a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, no caso, passeio público.

- e) **Atestado de Visita técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal de Augusto

- Pestana, que a licitante representado pelo Responsável Técnico ou pelo Responsável legal da empresa, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições dos locais das obras, ou;
- f) **Declaração, emitida pelo Responsável Técnico da Empresa**, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do art. 30, II da Lei 8.666/93.

**Observação:**

- 1) A visita técnica deve ser agendada com pelo menos 01 dia de antecedência, junto ao setor de Engenharia através do telefone (55)3334-4937;
- 2) O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 05 dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.

32.1. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

32.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2 ao 2.6, deverá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

32.3. O CRC substitui a documentação prevista no item 2.2 ao 2.6, para fins de habilitação na presente licitação, ressalvadas as certidões cuja validade tenham expirado após o registro ou outro documento que esteja desatualizado.

32.4. Para a validade da substituição dos documentos de habilitação pelo CRC, o fornecedor deverá apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos para sua habilitação prevista no item 3.2 letra "c".

**4. DA PROPOSTA**

- a) Proposta financeira por item a qual deverá conter planilha de quantitativos e custos unitários, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);
- b) Planilha detalhada do BDI;
- c) Planilha detalhada dos encargos sociais;

- d) Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado) assinado pelo representante legal e pelo Responsável Técnico.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 5. DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela comissão de Licitações.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.3.1, deste edital.

5.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte e a cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 5.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

5.5 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 5.7 deste edital.

5.6 O disposto nos itens 5.3 e 5.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.3.1, deste edital).

5.7 Após a aplicação do disposto no itens 5.3 a 5.6 deste edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.9 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

## **6. DO VALOR E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor máximo estimado pelo Município, sendo para a Implantação de Passeios Públicos o valor de **R\$ 257.857,56 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, incluindo-se neste cômputo o BDI e Obrigações Sociais.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços globais superestimados ou inexequíveis.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DOS PRAZOS**

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo

mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital ,ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**8.4 O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte dias) a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.**

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1** O pagamento será efetuado parceladamente, após a liberação do setor competente da Caixa Econômica Federal, por se tratar-se de Recurso Federal, seguindo o Cronograma Físico Financeiro e da Planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.
- 10.2**. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, no caso o **Secretário do Turismo**.
- 10.3** A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução da obra.
- 10.4** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número do contrato e a inscrição “CONTRATO DE REPASSE Nº 809487/2014/MCIDADES/CAIXA”, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento das etapas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 10.5** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 10.6** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.6.1** Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.
- 10.6.2** O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da mão de obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.
- 10.7** Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 10.8** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.
- 10.9** Após autorização de início da obra pela Caixa Econômica Federal, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.123 – 4.4.90.51 – 8885 - 9191

## **11 GARANTIA DA OBRA**

12.1 O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **12 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE**

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666- 93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 É expressamente vedada a subcontratação da obra.

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

15.2 O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.3 Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria de Finanças, durante o horário de expediente, que se inicia à 7:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h, bem como por e-mail: [compras@augustopestana.rs.gov.br](mailto:compras@augustopestana.rs.gov.br), sem prejuízo do protocolo do original obedecidos o prazo no item “15.2”.

15.4 Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**16.3 O Município fornecerá a Energia Elétrica e água necessária para a execução da obra, com exceção do alojamento e vestiários dos funcionários da Contratada, caso se instalem no local da obra;**

16.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DECL. INEXISTENCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V- MEMORIAL DESCRIPTIVO

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII – PLANILHA DETALHAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DETALHAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO XI – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO XII – SINAPI – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XIII – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO XIV – PROJETO ARQUITETÔNICO DE ENGENHARIA, CONPREENDENDO OS ARQUIVOS EM PDF 01 À 08

ANEXO XV – MEMORIAL E ORÇAMENTO, COMPREENDEENDENDO OS ARQUIVOS 01 À 07

16.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00 h às 11:45 h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, na Secretaria de Administração, sita na Rua Da República, nº 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias eletrônicas do edital e seus anexos junto ao Núcleo de Compras e Licitações ou pelo fone nº 55 3334 4900.

Augusto Pestana, 28 de Agosto de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN  
PREFEITO

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
CONTRATO N° -----

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, CPF nº 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, com sede em -----, na -----, inscrita no CNPJ sob Nº -----, representada neste ato pelo Sr -----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº...../2017, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 07/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL com o (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a Implantação de Passeios Públicos, sinalização vertical, horizontal e de orientação nos canteiros centrais da Avenida São Francisco e no Loteamento Residencial sem denominação, Ruas Sete de Setembro, Germano Hickmann, Albinos Mattes Filho, João Mainardi, Padre Hugo Antes, Carlos Voigt e Arthurf Schmidt, conforme previstos na Planilha Orçamentária, memorial descriptivo, Cronograma físico financeiro, seus anexos, nos Projetos, Pranchas e fornecer a Placa da Obra, modelo Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Único: Fica condicionado a autorização do início da execução das obras e os pagamentos, somente após o aporte (liberação) de recursos por parte do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO**

1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.  
2. A CONTRATADA designa como Responsável Técnico pela obra o Sr. ----- registrado no..... sob Nº---

**3. CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO**

1. O preço para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo R\$ ..... para materiais e R\$..... para mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**4. CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: 1.123 – 4.4.90.51 – 8885 – 9191.

## **5. CLÁUSULA QUINTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE**

1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666- 93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexado o IPCA/IBGE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA -DO PAGAMENTO**

- 1 O pagamento será efetuado parceladamente, após liberação do setor competente da Caixa Econômica Federal, seguindo o Cronograma Físico Financeiro e da Planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.
- 2 O pagamento será efetuado após liberação do setor competente da Caixa Econômica Federal, por se tratar-se de Recurso Federal.
  - a. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, no caso o Secretário do Turismo.
  - b. A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução da obra.
  - c. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número do contrato e a inscrição “CONTRATO DE REPASSE Nº 809487/2014/MCIDADE/CAIXA”, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento das etapas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
  - d. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
  - e. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
  - f. Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.
  - g. O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da mão de obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de

obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

- h. Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- i. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA -DOS PRAZOS**

1. O prazo para a conclusão do objeto contratado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviço, descontados os dias impraticáveis, e será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora de licitação e as cláusulas deste instrumento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA-DA GARANTIA DA OBRA**

1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **9. CLÁUSULA NONA-DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações:

### **2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) **Fornecer a Energia Elétrica e água necessária para a execução da obra, com exceção do alojamento e vestiários dos funcionários da Contratada, caso se instalem no local da obra;**
- c) Demolição das estruturas existentes e limpeza do terreno, enfim, apenas os serviços necessários e constantes nos memoriais descritivos relacionados as obras, objeto desta licitação;
- d) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- e) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, no caso o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- f) A Engenheira do Município realizará a fiscalização da Execução das Obras.

### **2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) Manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais (GFIP) dos funcionários registrados na empresa e que fazem parte da obra;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no início da execução do contrato.
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo e seus anexos, fornecendo todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.
- j) Proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que for cientificado do termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Município.
- k) Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.
- l) Apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56,§1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, após autorização de início da obra pela Caixa Econômica Federal.**
- m) Abrir a matrícula da Obra no INSS, bem com apresentar Certidão Negativa de Débitos da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra antes do último pagamento, apresentar a baixa da matricula CEI da obra.
- n) Providenciar e instalar a Placa Oficial da Obra, modelo disponibilizado pela Caixa Econômica Federal.
- o) Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
  - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração; e
  - c) Judicialmente nos termos da legislação.
2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A contratada pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

**h) As multas serão cobradas sobre o montante não adimplido do contrato.**

- 12.1. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. É expressamente vedada a subcontratação da obra.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.
2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, Agosto de 2017.

---

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

### **Modelo de Declaração de inexistência de condições impeditivas**

A licitante , empresa estabelecida na , inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2017.

(data)

(Representante

legal)

**ANEXO III**  
**Modelo de declaração**  
**em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição**  
**Federal**

A empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_ , portador da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvos na condição de aprendiz.

Data

Representante Legal

Obs: Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescer ressalva a esta declaração.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À

Prefeitura de Augusto Pestana-RS A/C: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa ..... , com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preço nº 07/2017, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QDT	UND	VALOR TOTAL INCLUSO BDI <b>21,11%</b>	
				MAT.	M-D-O
01	Implantação de Passeios Públicos, sinalização vertical, horizontal e de orientação nos canteiros centrais da Avenida São Francisco e no Loteamento Residencial sem denominação, Ruas Sete de Setembro, Germano Hickmann, Albinos Mattes Filho, João Mainardi, Padre Hugo Antes, Carlos Voigt e Arthur Schmidt, conforme previstos na Planilha Orçamentária, memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, seus anexos, nos Projetos, Pranchas e fornecer a Placa da Obra, modelo Caixa Econômica Federal.	3.522,10	M2		
TOTAL GERAL R\$					

- Anexar orçamento descriminado separando material, mão de obra e BDI conforme Anexo **VII**.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com material, mão de obra, fretes, obrigações, inclusive o BDI (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.), entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

## ANEXO V

FRIZZO engenharia • arquitetura • urbanismo  
RUA INDEPENDÊNCIA 110, SALA 24 - TEL: (55) 3781-1965  
EMAIL: eng.eugenio.frizzo@gmail.com  
SANTO AUGUSTO - RS

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

Obra: IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.

Proprietário: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA.

Endereço: RUAS PADRE HUGO ANTES, JOÃO MAINARDI, SETE DE SETEMBRO, ARTHUR SCHIMDT, GERMANO HICKMANN E SETE DE SETEMBRO.

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. SITUAÇÃO ATUAL: A intervenção concentra-se em duas áreas: Rua São Francisco e ruas do Bairro Sost. O canteiro central da Rua São Francisco possui atualmente pavimentação em concreto simples, que encontra-se degradada pela ação do tempo. Este pavimento, juntamente com o meio-fio de pedra, será demolido e removido pela equipe da Secretaria de Obras e os entulhos serão destinados aos locais adequados licenciados pelo município. Já os passeios do Bairro Sost apresentam pavimentação em alguns trechos, dos quais serão preservados os que se encontram em bom estado de conservação, assim como o meio-fio existente. A demolição dos passeios existentes e a terraplanagem do leito, nos trechos onde existe a necessidade também serão executados pela equipe da Secretaria de Obras, e o entulho será encaminhado aos locais adequados. As intervenções serão efetuadas respeitando o nível existente da pavimentação das ruas, não havendo necessidade de alteração no perfil longitudinal das ruas.

1.2. PROPOSTA DE PROJETO: A administração municipal pretende implantar pavimentação do canteiro central e dos passeios, contemplando solução de acessibilidade e algumas intervenções pontuais em sinalização.

#### 2. MEMORIAL DESCRIPTIVO PAVIMENTAÇÃO

##### 2.1. PAVIMENTAÇÕES

###### 2.1.1. Meios fios de concreto

No contorno da pavimentação em que não houver contenção por muro será instalado meio fio de concreto simples, seção 15/12x 30 cm, colocado com 15 cm acima do pavimento interno após a compactação. Os meios fios serão rejuntados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média).

###### 2.1.2. Rampas para PCD

Nos locais indicados no projeto, serão executadas rampas de acesso as pessoas portadoras de deficiência (PCD) para atender ao quesito de circulação. Como as calçadas não têm a largura suficiente para a implantação de rampa perpendicular ao eixo da rua, será feito um estreitamento da via, não afetando o leito carroçável, sendo construída a rampa, onde os rebaixos das calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de travessia de pedestres, com inclinação não superior a 8,33% no sentido da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50. Será implantada sinalização tátil com placas de concreto em alto relevo, aplicado durante o processo de execução do contra piso de concreto do passeio, (tátil direcional e tátil de alerta conforme NBR 9.050 e desenhos do projeto). Serão incluídas nos custos as placas táteis de concreto para a sinalização. A colocação das placas deverá ser concomitantemente com a execução do passeio

para que sejam posicionadas ao mesmo nível final do passeio.

#### 2.1.3. Passeios

Os passeios serão executados com bloquetes de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças.

Os blocos têm seção de 10x20x6 cm, devendo ser assentados sobre uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 5 cm. O corte das peças deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo, deixando as juntas uniforme. Após assentamento, proceder a compactação inicial com vibrocompactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos.

A seguir será feito o rejuntamento de toda a área com pó de brita, espalhada sobre os blocos em uma camada fina, utilizando vassoura até preencher completamente as juntas, realizando a compactação novamente. Recomenda-se pelo menos 4 passadas em diversas direções para a compactação final.

A sinalização tátil direcional e de alerta será com blocos com as mesmas características citadas acima, porém, moldados com a sinalização tátil na sua fabricação.

#### 2.2. SINALIZAÇÃO

Sinalização horizontal: A sinalização das faixas de segurança será pela demarcação na planta de pavimentação, largura de 30 cm e comprimentos conforme projeto.

As Pinturas serão com tinta acrílica para sinalização, aplicada em duas demãos.

#### 3. LIMPEZA FINAL

Todo o terreno do canteiro de obras deverá ser entregue limpo de detritos, restos de construção e outras impurezas.

Augusto Pestana, 19 de dezembro de 2016

---

Vilmar Zimmermann  
Prefeito Municipal

---

Arq. e Urb. Leonardo Postay Frizzo  
Responsável técnico pelo projeto  
CAU nº A107991-3

**ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL	TOTAL GERAL (R\$)
<b>TOTAL</b>									<b>64.464,10</b>	<b>193.393,46</b>	<b>257.857,56</b>
1			Pavimentação Rua São Francisco						<b>16.236,08</b>	<b>48.708,27</b>	<b>64.944,39</b>
1.1			Pavimentação - Quadra Q51						<b>8.852,12</b>	<b>26.556,35</b>	<b>35.408,47</b>
1.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	290,53	0,38	1,15	1,53	111,13	333,38	444,51
1.1.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	218,63	17,03	51,08	68,10	3.722,17	11.166,53	14.888,70
1.1.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	333,68	10,50	31,49	41,98	3.501,98	10.505,91	14.007,89
1.1.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	65,56	19,97	59,90	79,86	1.308,90	3.926,72	5.235,62
1.1.5	Composição	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	6,34	7,40	22,19	29,59	46,90	140,70	187,60
1.1.6	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	64,42	193,25	257,66	161,04	483,11	644,15
1.2	Sinalização - Quadra Q51								<b>249,97</b>	<b>749,88</b>	<b>999,85</b>

1.2.1	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	15,42	4,98	14,93	19,90	76,72	230,14	306,86
1.2.2	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,68	104,91	314,74	419,65	71,34	214,02	285,36
1.2.3	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,50	13,59	40,76	54,35	101,91	305,72	407,63
<b>1.3</b>	<b>Pavimentação - Quadra Q52</b>								<b>3.972,47</b>	<b>11.917,43</b>	<b>15.889,90</b>
1.3.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	129,80	0,38	1,15	1,53	49,64	148,95	198,59
1.3.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	98,89	17,03	51,08	68,10	1.683,60	5.050,81	6.734,41
1.3.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	154,56	10,50	31,49	41,98	1.622,11	4.866,32	6.488,43
1.3.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	30,91	19,97	59,90	79,86	617,12	1.851,35	2.468,47
<b>1.4</b>	<b>Pavimentação - Quadra Q53</b>								<b>3.014,95</b>	<b>9.044,85</b>	<b>12.059,80</b>
1.4.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	96,58	0,38	1,15	1,53	36,94	110,83	147,77

1.4.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	72,51	17,03	51,08	68,10	1.234,48	3.703,45	4.937,93
1.4.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	120,34	10,50	31,49	41,98	1.262,97	3.788,90	5.051,87
1.4.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	24,07	19,97	59,90	79,86	480,56	1.441,67	1.922,23
<b>1.5 Sinalização - Quadra Q53</b>									<b>146,59</b>	<b>439,78</b>	<b>586,37</b>
1.4.1	SINAPI	84665	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	18,42	4,98	14,93	19,90	91,64	274,92	366,56
1.4.2	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,20	104,91	314,74	419,65	20,98	62,95	83,93
1.4.3	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,50	13,59	40,76	54,35	33,97	101,91	135,88
<b>2 Pavimentação Bairro Sost</b>									<b>48.228,02</b>	<b>144.685,19</b>	<b>192.913,17</b>
<b>2.1 Pavimentação Quadra Q1</b>									<b>3.048,05</b>	<b>9.144,25</b>	<b>12.192,30</b>
2.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	105,84	0,38	1,15	1,53	40,48	121,46	161,94
2.1.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	88,55	17,03	51,08	68,10	1.507,56	4.522,70	6.030,26

2.1.3	Composi ção	COMP 02	CAIXA DE CAPTAÇÃO 80X80X120CM	UN.	1,00	352,33	1.057,00	1.409,33	352,33	1.057,00	1.409,33
2.1.4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	62,17	10,50	31,49	41,98	652,47	1.957,43	2.609,90
2.1.5	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	17,29	19,97	59,90	79,86	345,19	1.035,59	1.380,78
2.1.6	Composi ção	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	20,28	7,40	22,19	29,59	150,02	450,07	600,09
<b>2.2</b>			<b>Pavimentação Quadra Q2</b>						<b>2.760,90</b>	<b>8.282,79</b>	<b>11.043,69</b>
2.2.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	103,86	0,38	1,15	1,53	39,73	119,18	158,91
2.2.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	85,91	17,03	51,08	68,10	1.462,61	4.387,86	5.850,47
2.2.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	65,94	10,50	31,49	41,98	692,03	2.076,13	2.768,16
2.2.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	17,95	19,97	59,90	79,86	358,37	1.075,12	1.433,49
2.2.5	Composi ção	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	28,14	7,40	22,19	29,59	208,16	624,50	832,66
<b>2.3</b>			<b>Pavimentação Quadra Q3</b>						<b>1.504,83</b>	<b>4.514,46</b>	<b>6.019,25</b>

2.3.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	43,68	0,38	1,15	1,53	16,71	50,13	66,83
2.3.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	36,51	17,03	51,08	68,10	621,59	1.864,75	2.486,33
2.3.3	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	7,17	19,97	59,90	79,86	143,15	429,45	572,60
2.3.4	SINAPI	COMP 02	CAIXA DE CAPTAÇÃO 80X80X120CM	UN.	1,00	352,33	1.057,00	1.409,33	352,34	1.057,00	1.409,33
2.3.5	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	26,36	10,50	31,49	41,98	276,65	829,95	1.106,59
2.3.6	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	12,76	7,40	22,19	29,59	94,39	283,18	377,57
<b>2.4</b>			<b>Pavimentação Quadra Q4</b>						<b>5.267,55</b>	<b>15.802,74</b>	<b>21.070,29</b>
2.4.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	191,08	0,38	1,15	1,53	73,08	219,27	292,35
2.4.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	157,19	17,03	51,08	68,10	2.676,16	8.028,48	10.704,64
2.4.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	127,54	10,50	31,49	41,98	1.338,53	4.015,60	5.354,13

2.4.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	33,89	19,97	59,90	79,86	676,61	2.029,85	2.706,46
2.4.5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	68,02	7,40	22,19	29,59	503,17	1.509,54	2.012,71
<b>2.5</b>		<b>Pavimentação Quadra Q5</b>							<b>7.038,01</b>	<b>21.114,10</b>	<b>28.152,11</b>
2.5.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	193,91	0,38	1,15	1,53	74,16	222,52	296,68
2.5.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	160,38	17,03	51,08	68,10	2.730,47	8.191,41	10.921,88
2.5.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	292,53	10,50	31,49	41,98	3.070,10	9.210,31	12.280,41
2.5.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	33,53	19,97	59,90	79,86	669,43	2.008,28	2.677,71
2.5.5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	66,76	7,40	22,19	29,59	493,85	1.481,58	1.975,43
<b>2.6</b>		<b>Pavimentação Quadra Q6</b>							<b>5.090,33</b>	<b>15.271,13</b>	<b>20.361,46</b>
2.6.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	247,41	0,38	1,15	1,53	94,63	283,91	378,54
2.6.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	217,90	17,03	51,08	68,10	3.709,74	11.129,25	14.838,99

2.6.3	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	29,69	19,97	59,90	79,86	592,75	1.778,29	2.371,04
2.6.4	SINAPI	COMP 02	CAIXA DE CAPTAÇÃO 80X80X120CM	UN.	1,00	352,33	1.057,00	1.409,33	352,33	1.057,00	1.409,33
2.6.5	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	16,34	10,50	31,49	41,98	171,48	514,47	685,95
2.6.6	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	22,90	7,40	22,19	29,59	169,40	508,21	677,61
<b>2.7</b>			<b>Pavimentação Quadra Q7</b>						<b>3.802,67</b>	<b>11.408,14</b>	<b>15.210,81</b>
2.7.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	141,97	0,38	1,15	1,53	54,29	162,92	217,21
2.7.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	116,99	17,03	51,08	68,10	1.991,75	5.975,27	7.967,02
2.7.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	91,27	10,50	31,49	41,98	957,87	2.873,64	3.831,51
2.7.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	24,98	19,97	59,90	79,86	498,72	1.496,18	1.994,90
2.7.5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	40,56	7,40	22,19	29,59	300,04	900,13	1.200,17
<b>2.8</b>			<b>Pavimentação Quadra Q8</b>						<b>3.458,67</b>	<b>10.376,16</b>	<b>13.834,83</b>

2.8.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	97,92	0,38	1,15	1,53	37,45	112,37	149,82
2.8.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	83,53	17,03	51,08	68,10	1.422,09	4.266,30	5.688,39
2.8.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	145,26	10,50	31,49	41,98	1.524,49	4.573,52	6.098,01
2.8.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	16,26	19,97	59,90	79,86	324,62	973,90	1.298,52
2.8.5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	20,28	7,40	22,19	29,59	150,02	450,07	600,09
2.9			<b>Pavimentação Quadra Q9</b>						<b>5.696,72</b>	<b>17.090,26</b>	<b>22.786,98</b>
2.9.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	212,55	0,38	1,15	1,53	81,29	243,91	325,20
2.9.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	176,27	17,03	51,08	68,10	3.000,99	9.003,00	12.003,99
2.9.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	152,98	10,50	31,49	41,98	1.605,52	4.816,58	6.422,10

2.9.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	36,01	19,97	59,90	79,86	718,94	2.156,82	2.875,76
2.9.5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	39,20	7,40	22,19	29,59	289,98	869,95	1.159,93
<b>2.10</b>		<b>Pavimentação Quadra Q10</b>							<b>5.830,50</b>	<b>17.491,60</b>	<b>23.322,10</b>
2.10.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	222,16	0,38	1,15	1,53	84,97	254,93	339,90
2.10.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	191,26	17,03	51,08	68,10	3.256,20	9.768,61	13.024,81
2.10.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	130,32	10,50	31,49	41,98	1.367,70	4.103,13	5.470,83
2.10.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	36,55	19,97	59,90	79,86	729,71	2.189,17	2.918,88
2.10.5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	52,98	7,40	22,19	29,59	391,92	1.175,76	1.567,68
<b>2.11</b>		<b>Pavimentação Quadra Q11</b>							<b>3.393,65</b>	<b>10.181,02</b>	<b>13.574,67</b>
2.11.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	128,09	0,38	1,15	1,53	48,99	146,99	195,98
2.11.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	106,59	17,03	51,08	68,10	1.814,69	5.444,09	7.258,78

2.11. 3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	88,74	10,50	31,49	41,98	931,33	2.793,98	3.725,31
2.11. 4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	21,50	19,97	59,90	79,86	429,24	1.287,75	1.716,99
2.11. 5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	22,90	7,40	22,19	29,59	169,40	508,21	677,61
2.12			Pavimentação Quadra Q12						492,22	1.476,75	1.968,97
2.12. 1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	18,79	0,38	1,15	1,53	7,18	21,57	28,75
2.12. 2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	15,52	17,03	51,08	68,10	264,22	792,69	1.056,91
2.12. 3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	9,52	10,50	31,49	41,98	99,91	299,74	399,65
2.12. 4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	3,27	19,97	59,90	79,86	65,28	195,86	261,14
2.12. 5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	7,52	7,40	22,19	29,59	55,63	166,89	222,52
2.13			Transporte de blocos de concreto						843,92	2.531,79	3.375,71

	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXK M	6.028,05	0,14	0,42	0,56	843,92	2.531,79	3.375,71
--	--------	-------	---	----------	----------	------	------	------	--------	----------	----------

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento: Prefeito Municipal:

Nome: LEONARDO POSTAY FRIZZO

Nome: Vilmar Zimmermann

CREA/CAU: CAU

A107991-3

Data: 16/06/2017

## ANEXO VII –

## MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL	TOTAL GERAL (R\$)
<b>TOTAL</b>											
<b>1</b>		<b>Pavimentação Rua São Francisco</b>									
<b>1.1</b>		<b>Pavimentação - Quadra Q51</b>									
1.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	290,53						
1.1.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	218,63						
1.1.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	333,68						
1.1.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	65,56						
1.1.5	Composi ção	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VÉICULOS	M <sup>2</sup>	6,34						
1.1.6	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50						
<b>1.2</b>	<b>Sinalização - Quadra Q51</b>										
1.2.1	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	15,42						
1.2.2	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,68						

1.2.3	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,50						
<b>1.3</b>	<b>Pavimentação - Quadra Q52</b>										
1.3.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	129,80						
1.3.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	98,89						
1.3.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	154,56						
1.3.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	30,91						
<b>1.4</b>	<b>Pavimentação - Quadra Q53</b>										
1.4.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	96,58						
1.4.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	72,51						
1.4.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	120,34						

			ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016								
1.4.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	24,07						
<b>1.5</b>	<b>Sinalização - Quadra Q53</b>										
1.4.1	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	18,42						
1.4.2	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,20						
1.4.3	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,50						
<b>2</b>	<b>Pavimentação Bairro Sost</b>										
<b>2.1</b>	<b>Pavimentação Quadra Q1</b>										
2.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	105,84						
2.1.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	88,55						
2.1.3	Composiçao	COMP 02	CAIXA DE CAPTAÇÃO 80X80X120CM	UN.	1,00						
2.1.4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	62,17						

			ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016								
2.1.5	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	17,29						
2.1.6	Composição	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	20,28						
<b>2.2</b>	<b>Pavimentação Quadra Q2</b>										
2.2.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	103,86						
2.2.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	85,91						
2.2.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	65,94						
2.2.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	17,95						
2.2.5	Composição	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	28,14						
<b>2.3</b>	<b>Pavimentação Quadra Q3</b>										
2.3.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	43,68						

2.3.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	36,51							
2.3.3	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	7,17							
2.3.4	SINAPI	COMP 02	CAIXA DE CAPTAÇÃO 80X80X120CM	UN.	1,00							
2.3.5	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	26,36							
2.3.6	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	12,76							
2.4	<b>Pavimentação Quadra Q4</b>											
2.4.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	191,08							
2.4.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	157,19							
2.4.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	127,54							
2.4.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	33,89							

2.4.5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	68,02							
2.5			Pavimentação Quadra Q5									
2.5.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	193,91							
2.5.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	160,38							
2.5.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	292,53							
2.5.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	33,53							
2.5.5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	66,76							
2.6			Pavimentação Quadra Q6									
2.6.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	247,41							
2.6.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	217,90							
2.6.3	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	29,69							
2.6.4	SINAPI	COMP 02	CAIXA DE CAPTAÇÃO 80X80X120CM	UN.	1,00							

2.6.5	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	16,34								
2.6.6	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	22,90								
<b>2.7</b>		<b>Pavimentação Quadra Q7</b>											
2.7.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	141,97								
2.7.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	116,99								
2.7.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	91,27								
2.7.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	24,98								
2.7.5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	40,56								
<b>2.8</b>		<b>Pavimentação Quadra Q8</b>											
2.8.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	97,92								
2.8.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	83,53								

2.8.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	145,26								
2.8.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	16,26								
2.8.5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	20,28								
<b>2.9 Pavimentação Quadra Q9</b>													
2.9.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	212,55								
2.9.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	176,27								
2.9.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	152,98								
2.9.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	36,01								
2.9.5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	39,20								
<b>2.10 Pavimentação Quadra Q10</b>													
2.10.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	222,16								

2.10. 2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	191,26							
2.10. 3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	130,32							
2.10. 4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	36,55							
2.10. 5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	52,98							
2.11			<b>Pavimentação Quadra Q11</b>									
2.11. 1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	128,09							
2.11. 2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	106,59							
2.11. 3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	88,74							
2.11. 4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	21,50							
2.11. 5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	22,90							

<b>2.12</b>		<b>Pavimentação Quadra Q12</b>								
2.12. 1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	18,79					
2.12. 2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	15,52					
2.12. 3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	9,52					
2.12. 4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	3,27					
2.12. 5	SINAPI	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA PEDESTRES E P/ VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	7,52					
<b>2.13</b>		<b>Transporte de blocos de concreto</b>								
	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXK M	6.028,05					

## ANEXO VIII – PLANILHA DETALHAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Proponente / Tomador <b>MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA</b>	Município/UF <b>AUGUSTO PESTANA/RS</b>
---	---

Nº do CT <b>1018399-04/2014</b>	Empreendimento / Apelido <b>IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS</b>	Gestor / Programa / Modalidade / Ação <b>MCID /</b>
------------------------------------	---	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

### PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,65%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,70%
TAXA DE RISCO	R	0,91%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,15%
TAXA DE LUCRO	L	8,00%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		0,50%
ISS (legislação municipal)		0,00%
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		21,11%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>21,11%</b>

FÓRMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 25,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 2,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LEONARDO POSTAY FRIZZO

Data:

CREA/CAU: A107991-3

ART/RRT:

## ANEXO IX MODELO DE PLANILHA DETALHAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.

Proponente / Tomador

**MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

		Município/UF <b>AUGUSTO PESTANA/RS</b>
Nº do CT	Empreendimento / Apelido	Gestor / Programa / Modalidade / Ação
<b>1018399-04/2014</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS</b>	<b>MCID /</b>

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

### PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TAXA DE TRIBUTOS	I	
PIS (geralmente 0,65%)		
COFINS (geralmente 3,00%)		
ISS (legislação municipal)		
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		
<b>BDI RESULTANTE</b>		

FÓRMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **25,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de **2,00%**

Observações:

---

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome:

Data:

ART/RRT:

**ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

META/ AGRUPADOR	DESCRIPÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	R\$						
<b>1 Pavimentação Rua São Francisco</b>											
1.1	Pavimentação - Quadra Q51	35.408,47	13,73%	100,00	35.408,47	-	-	-	-	-	-
1.2	Sinalização - Quadra Q51	999,85	0,39%	100,00	999,85	-	-	-	-	-	-
1.3	Pavimentação - Quadra Q52	15.889,90	6,16%	100,00	15.889,90	-	-	-	-	-	-
1.4	Pavimentação - Quadra Q53	12.059,80	4,68%	100,00	12.059,80	-	-	-	-	-	-
1.5	Sinalização - Quadra Q53	586,37	0,23%	100,00	586,37	-	-	-	-	-	-
<b>2 Pavimentação Bairro Sost</b>											
2.1	Pavimentação Quadra Q1	12.192,30	4,73%	-	-	100,00	12.192,30	-	-	-	-
2.2	Pavimentação Quadra Q2	11.043,69	4,28%	-	-	100,00	11.043,69	-	-	-	-
2.3	Pavimentação Quadra Q3	6.019,25	2,33%	-	-	100,00	6.019,25	-	-	-	-
2.4	Pavimentação Quadra Q4	21.070,29	8,17%	-	-	100,00	21.070,29	-	-	-	-
2.5	Pavimentação Quadra Q5	28.152,11	10,92%	-	-	50,00	14.076,06	50,00	14.076,06	-	-
2.6	Pavimentação Quadra Q6	20.361,46	7,90%	-	-	-	-	100,00	20.361,46	-	-
2.7	Pavimentação Quadra Q7	15.210,81	5,90%	-	-	-	-	100,00	15.210,81	-	-
2.8	Pavimentação Quadra Q8	13.834,83	5,37%	-	-	-	-	100,00	13.834,83	-	-
2.9	Pavimentação Quadra Q9	22.786,98	8,84%	-	-	-	-	-	-	100,00	22.786,98
2.10	Pavimentação Quadra Q10	23.322,10	9,04%	-	-	-	-	-	-	100,00	23.322,10
2.11	Pavimentação Quadra Q11	13.574,67	5,26%	-	-	-	-	-	-	100,00	13.574,67
2.12	Pavimentação Quadra Q12	1.968,97	0,76%	-	-	-	-	-	-	100,00	1.968,97
2.13	Transporte dos blocos de concreto	3.375,71	1,31%	-	-	-	-	-	-	100,00	3.375,71
	<b>Total Simples:</b>	257.857,56	100,00%	25,19%	64.944,39	24,98%	64.401,59	24,62%	63.483,16	25,22%	65.028,42
	<b>Total Acumulado:</b>			25,19%	64.944,39	50,16%	129.345,98	74,78%	192.829,14	100,00%	257.857,56
	<b>Total Simples MÃO DE OBRA</b>				<b>16.236,10</b>		<b>16.100,40</b>		<b>15.870,79</b>		<b>16.257,11</b>
	<b>Total Simples MATERIAL</b>				<b>48.708,29</b>		<b>48.301,19</b>		<b>47.612,37</b>		<b>48.771,31</b>

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

---

**ANEXO XI – MOD. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

META/ AGRUPADOR	DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	R\$						
<b>1</b>	<b>Pavimentação Rua São Francisco</b>										
1.1	Pavimentação - Quadra Q51										
1.2	Sinalização - Quadra Q51										
1.3	Pavimentação - Quadra Q52										
1.4	Pavimentação - Quadra Q53										
1.5	Sinalização - Quadra Q53										
<b>2</b>	<b>Pavimentação Bairro Sost</b>										
2.1	Pavimentação Quadra Q1										
2.2	Pavimentação Quadra Q2										
2.3	Pavimentação Quadra Q3										
2.4	Pavimentação Quadra Q4										
2.5	Pavimentação Quadra Q5										
2.6	Pavimentação Quadra Q6										
2.7	Pavimentação Quadra Q7										
2.8	Pavimentação Quadra Q8										
2.9	Pavimentação Quadra Q9										
2.10	Pavimentação Quadra Q10										
2.11	Pavimentação Quadra Q11										
2.12	Pavimentação Quadra Q12										
2.13	Transporte dos blocos de concreto										
	<b>Total Simples:</b>										
	<b>Total Acumulado:</b>										
	<b>Total Simples MÃO DE OBRA</b>										
	<b>Total Simples MATERIAL</b>										

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO XII – QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**

Tomador <b>MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA</b>	Nº do CT <b>1018399-04/2014</b>	Município/UF <b>AUGUSTO PESTANA/RS</b>	Empreendimento ( nome/apelido) <b>IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS</b>
--	------------------------------------	---	---

Gestor/Programa/Modalidade/Ação

META / SUBMETA	DESCRIPÇÃO	QUANT/UNID	REPASSE		CONTRAPARTIDA				INVESTIMENTO	
			R\$	(%)	FINANCEIRA (R\$)	(%)	FÍSICA (R\$)	(%)	TOTAL %	(R\$)
1	Pavimentação Rua São Francisco	1,00	61.920,15	95,34%	3.024,24	4,66%	-	0,00%	4,66%	64.944,39
2	Pavimentação Bairro Sost	1,00	183.929,85	95,34%	8.983,32	4,66%	-	0,00%	4,66%	192.913,17
3			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
4			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
5			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
6			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
<b>TOTAIS</b>			<b>245.850,00</b>	<b>95,34%</b>	<b>12.007,56</b>	<b>4,66%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,66%</b>	<b>257.857,56</b>

AUGUSTO PESTANA, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

**VILMAR ZIMMERMANN-PREFEITO MUNICIPAL**

Local/Data  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO XIII – SINAPI – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

**CAIXA**

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>							
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,81%</b>	<b>17,05%</b>	<b>45,81%</b>	<b>17,05%</b>	<b>45,81%</b>	<b>17,05%</b>
<b>GRUPO C</b>							
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,26%</b>	<b>10,92%</b>	<b>14,26%</b>	<b>10,92%</b>	<b>14,26%</b>	<b>10,92%</b>
<b>GRUPO D</b>							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%	16,86%	6,27%
D2	Trabalhado e Reincidente do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,16%</b>	<b>3,21%</b>	<b>17,34%</b>	<b>6,64%</b>	<b>17,34%</b>	<b>6,64%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,03%</b>	<b>47,98%</b>	<b>114,21%</b>	<b>71,41%</b>	<b>114,21%</b>	<b>71,41%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO XIV – PROJETO ARQUITETÔNICO DE ENGENHARIA, CONPREENDENDO OS ARQUIVOS EM PDF 01 À 08

ANEXO XV – MEMORIAL E ORÇAMENTO, COMPREENDENDO OS ARQUIVOS 01 À 07.